

O USO DOS REGISTROS PAROQUIAIS DE BATISMOS PARA A ANÁLISE DA ESCRAVIDÃO E DO TRÁFICO DE ESCRAVIZADOS (MONTEVIDÉU – 1780-1842)

RAFAELA MAY AMARAL¹; JONAS MOREIRA VARGAS²

¹*Universidade Federal de Pelotas – rafaelamayy@gmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas – jonasmvargas@yahoo.com.br*

1. INTRODUÇÃO

Em estudos recentes, VARGAS (2023) ressalta algo que trabalhos anteriores já demonstraram, ou seja, a importância da mão de obra cativa em regiões do Estado Oriental do Uruguai, sobretudo Montevidéu, em virtude da instalação dos *saladeros*, complexos fabris produtores de carne salgada. A instalação de uma charqueada demandava braços cativos tanto para o trabalho nos próprios saladeros quanto nas fazendas de criação de gado, demonstrando o quanto a economia agrária da região era dependente das redes do tráfico de escravizados. Segundo o mesmo autor, a instalação dos saladeros em Montevideu contribuiu fortemente para tornar-la um importante núcleo de população cativa. No entanto, a escravidão também foi importante na cidade de Montevidéu em diversas atividades urbanas e também nos serviços domésticos. Segundo BORUCKI (2021), o Rio da Prata foi o terceiro maior recebedor de escravizados africanos por meio do comércio transatlântico no Império Espanhol. O historiador estima que entre os anos de 1585 e 1835 cerca de 200 mil africanos e afrobrasileiros foram escravizados na região. Ao mesmo tempo em que Montevidéu demandava mão de obra cativa, o desembarque de africanos no seu porto sofria oscilações, tanto durante o período de sua legalidade quanto de sua ilegalidade, em decorrência de diferentes desdobramentos e fatores internos e externos. As redes do tráfico no Uruguai estavam ligadas com tráficos luso-brasileiros e, portanto, as conjunturas políticas do Império refletiam de forma significativa nas redes de comércio platino.

Nesse sentido, cabe ressaltar que em julho de 1830 foi jurada a primeira constituição da República Oriental do Uruguai. Nela, constou a primeira de uma série de leis que proibiam o tráfico transatlântico de cativos para a região do novo estado. Com a persistência do comércio de escravizados, uma nova lei foi aprovada em 1837, sob pena de multa a traficantes e libertação dos africanos traficados. O contrabando no território uruguai persistiu, resultando no tratado anglo-uruguai em 1839, entrando em vigor no ano de 1842. Estima-se que entre 1832 e 1840 cerca de 4 mil cativos adentraram no território uruguai ilegalmente.

A presente pesquisa visa estudar esse tráfico a partir de uma fonte pouco utilizada para este fim: os registros paroquiais de batismo de africanos recém chegados em Montevidéu. De acordo com HAMEISTER (2012), os registros paroquiais de batismos são tidos como documentações privilegiadas no suporte as análises sobre populações. Prática comum nas sociedades católicas ibéricas, o ato do batismo era considerado uma obrigação religiosa e, no caso dos africanos recém chegados, objeto de estudo deste trabalho, consistia em uma forma de inseri-los social e espiritualmente na sociedade cristã. Conforme apontado por VARGAS (2024), a utilização destas fontes na historiografia brasileira e nos estudos sobre a escravidão está voltada sobretudo as análises demográficas e qualitativas que buscam investigar questões como as taxas de reprodução das escravarias, as

estruturas de posse cativas, os laços familiares e redes de compadrio no cotidiano das senzalas. O historiador MATHEUS (2023) utilizou tais fontes para estudar as redes de compadrio entre escravizados na vila de Rio Grande, constando que, para além de produzir relações sociais, o compadrio era uma via de potencialização das chances de obtenção da liberdade. Constatou ainda que, além da obrigação religiosa, o registro de batismo poderia ser utilizado para comprovar a posse de um escravizado pelo seu senhor, uma vez que o documento possuía uma importante força pública naquele período.

Entre os limites e as possibilidades da utilização dos registros de batismos nos estudos da escravidão, o presente trabalho busca demonstrar a utilidade desta fonte nos estudos sobre o tráfico transatlântico e o perfil dos africanos negociados a partir deste comércio, sobretudo nas regiões do Rio da Prata. Esta pesquisa realiza-se no âmbito do projeto “Comércio atlântico, elites sociais e escravidão na fronteira sul do Brasil Meridional (século XIX)” e analisa o comércio transatlântico e a ilegalidade do tráfico a partir dos registros paroquiais de batismos da Igreja da Matriz de Montevidéu, durante os anos de 1780 a 1842. Possui como objetivo apresentar os dados parciais obtidos a partir da utilização desta fonte para as análises das dinâmicas e características da escravidão e do comércio transatlântico de escravizados para o Rio da Prata. Com base nos dados e informações obtidas através da análise das fontes, é possível identificar o número de escravizados comercializados no referido período, possibilitando traçar um perfil destes africanos, bem como os diferentes sujeitos envolvidos no comércio negreiro nos portos de Montevidéu.

2. METODOLOGIA

Explicitados tais objetivos e verificando os registros paroquiais de batismos da Igreja da Matriz de Montevidéu realizados entre os anos de 1798 a 1842, cabe ressaltar que a metodologia adotada nesta pesquisa consiste na análise, identificação e transcrição dos registros de batismos de africanos e escravizados recém chegados em Montevidéu. Os livros originais analisados encontram-se disponíveis no site www.familysearch.org e, após serem transcritos foram tabulados em planilhas Excel for Windows, possibilitam a criação de um banco de dados que permite a verificação de informações como nome, idade, sexo, grupo de procedência, nomes de mães e pais e relações de compadrio, ou seja, dados que permitem compreender o perfil dos africanos comercializados na região. A exposição dos dados respeita uma metodologia quantitativa, com a construção de gráficos e tabelas que evidenciam melhor os dados coletados.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os livros analisados até o momento correspondem aos anos de 1798 a 1842. Com base nesta análise é possível identificar que 2.459 escravizados foram levados a pia batismal apenas na Igreja da Matriz de Montevidéu.

A relação feita entre os sexos destes indivíduos constata a superioridade da entrada de cativos do sexo masculino na região, sobretudo para os registros verificados entre as décadas de 1790-1820. Há, porém, um equilíbrio sexual entre os escravizados batizados entre 1821 e 1842, o que revela a significativa demanda por mulheres na região, relacionando-as sobretudo a escravidão doméstica. Além disso, a relação feita a partir da faixa etária permite perceber a constante presença de crianças entre os cativos. Entre 1798 a 1820 foram batizados 49 cativos que

possuam de 0 a 7 anos de idade. A faixa etária predominante corresponde aos cativos entre 15 a 40 anos. Neste caso, surge a necessidade de atentar ao fato do termo “adulto”, uma vez que é verificada a utilização do termo para cativos a partir de 8 anos de idade, o que poderia levantar a hipótese de sua utilização enquanto um qualitativo para identificação de africanos não batizados.

Os números obtidos até o momento revelam o constante desembarque de africanos neste período. Por tratar-se de documentos que possuíam grande força naquela sociedade, os padres tratavam dos registros com muito cuidado. A partir disto, é possível identificar a entrada ilegal de africanos entre os períodos de 1830-1842, evidenciando a conivência da igreja católica com as práticas do tráfico ilegal neste período.

Cabe ressaltar que os dados obtidos até então são parciais. Portanto, a verificação de informações como os grupos de procedência por regiões do continente africano dos cativos desembarcados e a verificação dos registros paroquiais das catedrais do interior estão em andamento, podendo haver um acréscimo nos números totais, uma vez que uma parte considerável destes escravizados eram levados para o interior do país por seus proprietários, sendo batizados posteriormente em suas respectivas propriedades.

4. CONCLUSÕES

O presente trabalho se propõe a compreender a escravidão e os impactos do comércio negreiro na fronteira sul do Brasil com o Rio da Prata, compreendendo os períodos de legalidade e ilegalidade, e demonstrando as possibilidades de análise com base nas informações obtidas através da utilização dos registros paroquiais de batismos para os estudos do tráfico transatlântico na região. A fonte utilizada neste trabalho, somada a revisão bibliográfica sobre o tema, permite a verificação de informações valiosas para os estudos da escravidão e dos impactos deste comércio para as regiões da fronteira sul do Brasil.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BORUCKI, A. 250 años de tráfico de esclavos hacia el Río de la Plata de la fundación de Buenos Aires a los ‘colonos’ africanos de Montevideo, 1585-1835. **Revista Claves**, v. 6, n. 12, p. 255-290, 2021.

BORUCKI, A. Apuntes sobre el tráfico ilegal de esclavos hacia Brazil y Uruguay: los ‘colonos’ africanos de Montevideo (1832-1835). **História: Questões & Debates**, Curitiba, n. 52, p. 119-148, 2010.

HAMEISTER, M.D. O uso dos registros batismais para o estudo de hierarquias sociais no período de vigência da escravidão. In: XAVIER, R.C.L. (Org.) **Escravidão e Liberdade: Temas, problemas e perspectivas de análise**. São Paulo: Alameda, 2012, Cap.2, p. 97-121.

MATHEUS, M.S. Cativeiro e compadrio em um porto atlântico (Rio Grande, 1780-1850). **Tempo**, v. 27, p. 383-404, 2021.

MATHEUS, M.S. Registros de batismo, o complexo pecuária-charqueada e o tráfico de africanos para o Sul do Brasil, 1780-1850. **Anos 90**, v. 30, p. 1-17, 2023.

VARGAS, J.M. Escravidão e tráfico transatlântico na Fronteira Platina: uma análise a partir dos registros de batismo da Igreja da Matriz de Montevidéu (1821-1842). In: **Anais do 11º Encontro Escravidão & Liberdade no Brasil Meridional**. UFPel: Pelotas, 2024, p. 1-20.

VARGAS, Jonas Moreira. Escravidão e tráfico ilegal na fronteira sul do Brasil: o caso dos charqueadores rio-grandenses, dos saladeristas uruguaios e de suas redes mercantis (c. 1830-1850). **Esboços: histórias em contextos globais**, v. 30, n. 54, p. 211-236, 2023.